

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1740/78

INTERESSADO: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar Biologia, Anatomia e Fisiologia, no Departamento de Matérias Básicas da Escola Superior do Educação Física de Avaré - Contrário -

RELATOR : Cons. Renato Alberto T. Di Dio

PARECER CEE Nº 1668 /76 - CTG - APROVADO EM 15 / 12 /78

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

O Diretor da Escola Superior de Educação Física da Fundação Regional Educacional de Avaré submete à apreciação deste Conselho o nome do Sr. Luiz Carlos de Oliveira para, na categoria docente de Professor I, ministrar as disciplinas obrigatórias Biologia, Anatomia e Fisiologia, do Departamento de Matérias Básicas.

A Escola, com o objetivo de preencher o vaga decorrente do pedido de demissão do Prof. Zenon Silva, pretende contratar o indicado sob o regime de trabalho de horas-aula.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

O interessado apresentou diploma registrado de Bacharel em Ciências Biológicas da Faculdade de Ciências Médicas e Biológicas de Botucatu, da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" (1976).

Durante o curso de graduação freqüentou o Curso de Biologia Marinha no período de 12 a 17/04/76; Curso de pesagens em Balanças - Analíticas de precisão marca Mettler de 19 a 24/03/73; Curso de Atualização em Biologia/Evolução, de 3 a 8 de novembro de 1975,

Ministrou aulas em Escolas de Segundo Grau. Atualmente, em caráter temporário, exerce a função de professor de Química e Biologia da Escola Estadual de 2º grau "Dona Sebastiana de Barras" (Agrícola), de São Manuel.

Prestou serviços como Analista clínico do Laboratório de Análises do Hospital Nossa Senhora de Copacabana, de 28 de agosto de 1977 a 4 de fevereiro de 1978.

Depreende-se da documentação apresentada que o Sr. Luiz Carlos de Oliveira não possui título relacionado nas letras A, B, C e E do art. 45 da Deliberação CEE nº 8/76. Não tem trabalhos publicados sobre a especialidade; não provou exercício Técnico-Profissional, no qual as matérias tenham direta aplicação; não fez curso de Pós-Gradua-

ção, especialização ou aperfeiçoamento nem possui títulos que possam ser considerados na qualificação para o ensino das disciplinas propostas.

II - CONCLUSÃO

À vista do exposto, à mingra de t i t u l a ç ã o , somos contrários a que a Escola Superior de Educação Física de Avaré contrate o Sr. Luiz Carlos de Oliveira para lecionar, na categoria de Professor I, Biologia, Anatomia e Fisiologia, do Departamento de Matérias Básicas.

São Paulo, 08 de novembro de 1978

a) Cons. Renato Alberto T. Di Dio - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Celso Volpe, Henrique Gamba, Luiz Ferreira Martins, Nicolas Boer, Paulo Gomes Romeo e Renato Alberto T. Di Dio.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 06 / 12 /78

a) Cons. Henrique Gamba - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 15 de dezembro de 1978

a) Cons. MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES - Presidente